SENTENÇA

Processo Digital n°: 1009666-66.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Irene Marli Mensano Mangerona

Requerido: Idalina Mensano

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). DANIEL LUIZ MAIA SANTOS

Vistos.

Trata-se de pedido de alvará para levantamento de resíduo previdenciário ajuizado por **Irene Marli Mensano Mangerona.** A falecida era irmã da requerente. Foram apresentadas as anuências dos demais irmãos da requerente.

O INSS informou a existência de resíduo, e promoveu depósito nos autos.

É o breve relatório.

Fundamento e decido.

O pleito encontra amparo na Lei nº 6.858/1980, artigos 1º e 2º, e na Lei nº 8.213/91, no artigo 112. A requerente, irmã da falecida, apresentou anuência dos demais herdeiros.

Nada impede o acolhimento do pedido.

Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para autorizar a requerente a levantar o valor não recebido em vida pela segurada, sua irmã falecida, no âmbito da Previdência Social, extinguindo-se o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Como o valor já foi depositado nos autos, **expeça-se** mandado de levantamento.

Ausente qualquer interesse recursal, fica anotado o trânsito em julgado na data da prolação desta sentença, dispensando-se o Cartório de emitir certidão.

Custas na forma da lei.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 25 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA